



CAMARA MUNICIPAL DE CALDAZINHA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3º/2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA, LUIZ MARCIO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente nos termos do art. 75, inciso II, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 11,871, de 2023 e Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Jurídica.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, determina os casos de contratação direta dispensa de licitação permite a uma resposta mais rápida e eficiente a essa situação, possibilitando a contratação imediata de serviços, crucial para a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO a a necessidade, as análises técnicas contábil, jurídica, escolha da comissão de licitação considerando menor preço;

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
14	11	1	1	31	2001	2.001	3.3.90.35	100	Municipal	55.800,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **AUTORIZAR** a dispensa de licitação, fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 11,871, de 2023 e Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos do Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caldazinha.

Art.2.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21-Inciso I de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

CELIO SANCHES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 47.673.399/0001-35, estabelecida no endereço Rua 118, QUADRAQD. F-37 LT. 52, 408, SETOR SUL, 74.085-400, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	Contratação de Serviços Técnicos especializados de		9,00	UN	6.200,00	6.200,00
TOTAL VENCEDOR						55.800,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL de CALDAZINHA-GO, aos 22/04/2025.

LUIZ MARCIO GOUVEIA
PRESIDENTE DA CAMARA